



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

LEI N.141, de 5/12/67.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, tendo em vista o art.185, parágrafos 3º e 4º da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

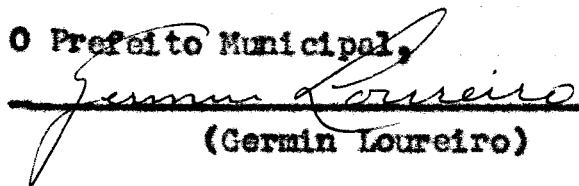
Art.1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), com reforma de prédios escolares do Município.

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere o art.anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

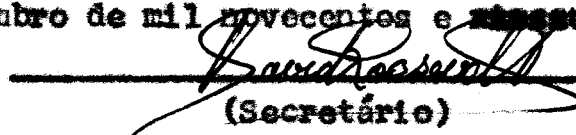
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 5 de Dezembro de 1967.

O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.


(Secretário)